



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
VEREADOR DONATO

PL 170/10

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a lei municipal nº 13.226, de 13 de fevereiro de 2002, visando implementar censo municipal destinado a conferir, a cada dois anos, a real demanda da educação infantil.

Como é sabido, a cidade de São Paulo não tem número de vagas suficiente para atender a demanda existente; pior, segundo dados recentes, a falta de vagas tem aumentado.

Sabemos também que o cadastro da demanda não é confiável pois, nos moldes atuais, só ingressam no sistema aquelas crianças cujos pais realizaram a inscrição ao longo do ano letivo. Estão fora do cadastro, todas aquelas crianças cujos pais, em virtude da conhecida escassez de vagas, deixaram de registrar o pedido de vaga em uma das CEIs.

De modo a elucidar de uma vez por todas o número exato da demanda da educação infantil, apresentamos a presente proposta no sentido de prever, a cada 02 anos, censo municipal destinado a conferir a demanda anual registrada pelas unidades de educação infantil prevista no § 2º do artigo 3º da lei municipal nº 13.326.

Diante da relevância da matéria, solicitamos aos Nobres Pares a aprovação da presente proposta que, como se percebe, reveste-se de total interesse público, estando amparada no inciso I do artigo 13 da Lei Orgânica do Município.